



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## **TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**PORTARIA Nº 181, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

*Dá cumprimento a norma municipal que prevê a vacância de cargo público decorrente de aposentadoria e exonera servidora pública.*

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**Considerando** a instauração de Processo Administrativo de Desligamento de Servidores Aposentados e que encontram-se ativos junto ao Poder Executivo Municipal, por meio da Portaria nº 151/2022;

**Considerando** a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 1302501, originando o Tema 1150, que consolidou o entendimento quanto a impossibilidade de reingresso e **manutenção** no mesmo cargo público no qual o servidor se aposentou, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de provento e remuneração não acumuláveis em atividade;

**Considerando** que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou **nele manter-se**, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

**Considerando** a plena vigência do disposto no inciso V do artigo 35 da Lei Municipal nº 152/95, Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas, que prevê a vacância do cargo público quando da ocorrência de aposentadoria;

**Considerando** que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário e ao gestor público incumbe o cumprimento de Lei Municipal sob pena de incorrer em crime de responsabilidade;

**Considerando** a comprovação de que a Servidora Pública Municipal encontra-se na situação de aposentada por tempo de contribuição junto ao INSS,

### **EXONERA**

A servidora pública municipal **MARLISE MARIA BALEST**, do cargo efetivo de Professora, Classe "G", Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 01 de abril de 2022, por conta da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS, conforme benefício nº 169.535.655-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de abril de 2022.

**Alair Cemin**

**Prefeito de Derrubadas**

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/04/2022.

**Helio Lampert**

Agente de Recursos Humanos.

**Marlise Maria Balest**  
01-04-22